**LEI MUNICIPAL N.º 0875/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL”.**

**VALDECIR LUIZ ESTEVAN,** Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 81, inciso, IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**L E I:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de ENGENHO VELHO – RS, ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL.

Parágrafo Único. Os negócios jurídicos definidos no “caput” deste artigo poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

Art. 2º A proposta para implementação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1.º desta Lei poderá ser precedida da realização de avaliação econômico- financeira que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

Art. 3º A proposta prevista no art. 2.º desta Lei poderá ser submetida à análise econômico-financeira da Secretaria Municipal da Fazenda e ao exame técnico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS, 23 de novembro de 2016.**

 **Valdecir Luiz Estevan**

 **Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

 **Data supra**

 **Laércio Lamonatto**

**Sec. Municipal de Administração**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 015/2016**

Senhora Presidente;

Senhores vereadores (as):

Ao cumprimentá-los, cordialmente, apresentamos, em anexo, o **Projeto de Lei n. 015/2016**, a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa legislativa.

O presente projeto de Lei tem por objetivo ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL.

Através de alguns critérios já definidos pelo banco (tabela em anexo), é possível mensurar o valor a pago pelo Banrisul ao Município de Engenho Velho – RS, o qual estaria calculado em **aproximadamente** R$ 108.000,00.

O prazo do contrato será de 60 meses, sendo que a forma de pagamento será de 70% até 15/12/2016, e o restante 30% a partir de 31/01/2017, ou seja no próximo exercício financeiro.

Segue em anexo, alguns materiais que exemplificam e tratam de forma objetiva das perdas acumuladas pelos Municípios do RS, os quais corroboram para que o nosso Município efetive esta contratação com o Banrisul.

Saliento ainda, que a FAMURS entrou em contato com vários bancos, públicos e privados, sendo demonstrado interesse apenas pelo Banrisul.

Finalmente exponho, que o valor arrecadado pelo Município em virtude desta negociação trará benefícios aos munícipes, além de colaborar para o desenvolvimento de nosso Município.

Isto posto, e fundado no interesse público, remetemos à Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 015/2016** a fim de que, após compridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

 Engenho Velho – RS, aos 17 de novembro de 2016.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valdecir Luiz Estevan

Prefeito Municipal